



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 644/12, de 08 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, atendendo excepcional interesse público, um Monitor Educacional, com carga horária de 33 horas semanais, para a Escola Municipal de Educação Infantil, deste Município, e dá outras providências.

CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir 01 de fevereiro de 2012, com possibilidade de prorrogação, em não ter aprovados em Concurso Público, até o final do ano letivo de 2012, limitado a 30 de dezembro de 2012, um Monitor Educacional, com carga horária de 33 horas semanais, para atuar na E.M.E.INFANTIL “CRECHE”, tendo em vista que não há banca de concursados.

Art. 2° A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1°, obedecerá a tabela de vencimentos dos demais servidores do Quadro, sob forma de contrato administrativo, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 08 de fevereiro de 2012.

CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

Projeto de Lei n. 001/2012

CANUDOS DO VALE, 15 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei n.º 001/2012, que solicita autorização para contratar, em Caráter Temporário, um Monitor Educacional, para atuar na Escola Municipal “Educação Infantil”, com carga horária de 33 horas semanais, pelo período de 04 meses, a partir de 01 de fevereiro, com possibilidade de prorrogação em caso de não haver aprovado em Concurso Público, até o final do ano letivo de 2012, limitado a 30 de dezembro de 2012.

A temporariedade e o excepcional interesse público decorre de vagância do cargo e como não há mais banca de concursados, necessitamos suprir a vaga mediante a celebração de contrato temporário de 33 horas semanais, ressaltando que já foi aberto expediente administrativo para a abertura de Concurso Público para o exercício de tais funções.

Queremos salientar que é de suma importância, que a contratação seja o mais breve possível, uma vez que os pais dessas crianças trabalham o dia todo e não dispõem de ninguém que possa cuidar-los, sendo que na creche eles permanecem o dia todo.

Esperando, aprovação do Projeto de Lei, em questão, em regime de urgência, para que os alunos não fiquem sem aulas nesse período, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria nossas considerações.

Atenciosamente.

CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Ilustríssimo Senhor
GILBERTO BOARIA
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade